



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

CONTRATO DE RATEIO N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2014

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 001/2013-GAB/SAJ, de 13 de maio de 2013, e conforme Cláusula Primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí, SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 455/09, representado pelo Secretário de Saúde, sr. ANTONIO DE PAULA SOARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.793.463 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 830.845.178-00, e, de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.701.130/0001-80, sediado na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente CARLINHOS ALMEIDA, portador da RG nº 15.448.396-5 e do CPF nº 048.606.388-75, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos nos autos do processo acima mencionado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, à Lei Federal n.º 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, CONTRATO DE RATEIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fundamentação Legal

- 1.1 O presente Contrato de rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e SS. Do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

2.1 Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Previsão Orçamentária

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2014, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – Valores

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2014, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante deste contrato, o valor mensal de **R\$19.084,95 (dezenove mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, devendo ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), Conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês..

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0003.2264-01-310.0000-511000.003-3.3.71.70.00.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Contratante

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do Contratado

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência

7.1 Para os efeitos deste Contrato de rateio, a vigência inicia em 1º de junho de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Aditamentos

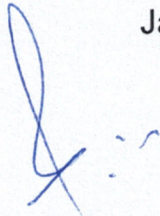
9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.



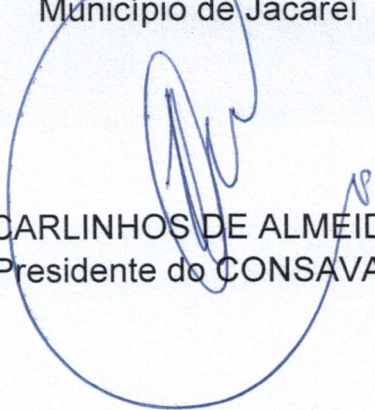
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Jacareí, 1º de junho de 2014

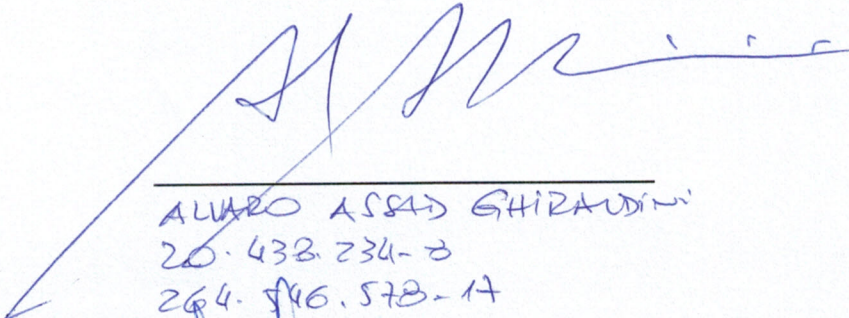


ANTONIO DE PAULA SOARES
Secretário de Saúde
Município de Jacareí

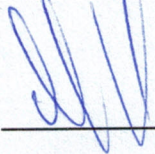


CARLINHOS DE ALMEIDA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:



ALVARO ASSIS GHIRARDINI
20.432.234-3
264.546.578-17



Eduardo Guadagnin
Secretário Executivo
CONSAVAP